

IR E VIR

DIREITO DE TODOS

CAMPANHA CIDADÃ

PELOS IDOSOS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

BRASÍLIA/DF



LIBERDADE **e** **DEMOCRACIA** **só se exercem com** **DIREITOS HUMANOS**

O homem, a mulher, o idoso, a criança e, entre eles, a Pessoa com Deficiência precisam contar sempre com o amparo dos Direitos Humanos. Só assim estarão desfrutando plenamente da sua **CIDADANIA**.

Sem qualquer exceção, toda a sociedade e o seu governo devem assegurar o livre exercício dessa **CIDADANIA**.

É o que justifica e valoriza a atuação do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos/**CORDE**, órgão gestor da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, na defesa e promoção de melhor qualidade de vida para todos os brasileiros que necessitam de atenções especiais.

Felizmente, o Brasil vem caminhando no rumo certo de uma nova ordem de mais justiça e fraternidade para todos.



Movimento Nacional
de Educação no Trânsito

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



APRESENTAÇÃO

A falta, em nosso país, de um transporte totalmente acessível, tem sido um impedimento para que as pessoas portadoras de deficiência possam desfrutar dos bens e serviços de sua comunidade, como também exercer o direito de ir e vir com segurança. Ações como campanhas de mídia do governo federal têm sido realizadas como instrumento para mudar as condições do trânsito brasileiro, bem como para provocar mudanças atitudinais. No entanto, o desconhecimento da população, no que se refere às peculiaridades de determinados grupos, tem gerado, mesmo que involuntariamente, discriminação e atendimento inadequado. Tais comportamentos determinam, algumas vezes, a ocorrência de acidentes, com conseqüências desastrosas e irreversíveis, vitimando pessoas cujo objetivo era tão somente transitar em liberdade.

A articulação do Estado com as organizações governamentais e não governamentais, que se dispõem a atuar como parceiros nesse processo pedagógico, mostra-se uma estratégia eficaz no que tange à transmissão de conhecimento e à capacitação de agentes sociais para que a diversidade humana seja respeitada. A informação adequada tem o poder de mudar opiniões preconceituosas e o modo de atuar da sociedade em relação às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

No Brasil, aproximadamente 24,5 milhões de pessoas possuem algum tipo de deficiência ou limitação nas atividades cotidianas, segundo o Censo Demográfico de 2000, realizado pelo IBGE. Se para cada uma dessas pessoas contabilizarmos o núcleo familiar, significa que em torno de 73,5 milhões de brasileiros enfrentam ou convivem, diariamente, com um duplo obstáculo: o arquitetônico e o das atitudes.

A disseminação de informações que promovam a inclusão da pessoa com deficiência faz parte do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, sob a orientação da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência/CORDE, instância de assessoria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

O Projeto “**IR E VIR - DIREITOS DE TODOS**”, uma parceria do Movimento Nacional de Educação no Trânsito – MONATRAM com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, propõe-se a levar à sociedade em geral e, em especial, aos operadores do transporte coletivo, informações quanto à legislação de trânsito, ressaltando os direitos das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, assim como as ações que devem ser implementadas para que tenhamos atendimento digno e compatível com as necessidades específicas desses cidadãos.

Izabel de Loureiro Maior
Coordenadora Geral/CORDE

É HORA DE FAZER ACONTECER

Este manual, “**IR E VIR DIREITO DE TODOS**”, integra o projeto “**Campanha Cidadã pelos Idosos e Pessoas com Deficiência**”, para promoção de condições favoráveis à sua movimentação e ao desfrute a que têm direito na participação mais justa e igualitária do meio social.

O projeto que foi lançado inicialmente no Estado de Santa Catarina e depois nos Estados do Pará e do Mato Grosso do Sul, vem aprimorar-se na sua realização em Brasília, com importantes complementos.

Nele está incluído agora, com especial atenção, a população idosa, cuja projeção percentual vem crescendo acentuadamente no conjunto demográfico do nosso País.

Estamos confiantes em que os procedimentos previstos neste projeto favoreçam, não só aos muitos cidadãos com dificuldades evidentes para a sua locomoção, principalmente nos veículos do transporte público, mas também a toda uma comunidade que se propõe viver de modo humano e civilizado.

A realização do projeto só está sendo possível porque mereceu o apoio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que vem envidando todos os esforços em favor de uma constante melhoria na qualidade de vida desses nossos concidadãos.

*Que se cumpra o direito de todos
num tempo de paz no trânsito.*

Roberto Alvarez Bentes de Sá
Presidente do MONATRAM

A QUEM INTERESSA LER

Interessa a todas as pessoas de diferentes idades, níveis socioeconômicos e atividades profissionais, com diversas motivações, necessidades de locomoção e utilização dos meios de transportes, mas principalmente aqueles que enfrentam dificuldades causadas por deficiências físicas que prejudicam sua livre movimentação.

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS APRESENTAM:

DIFICULDADES LOCOMOTORAS

- Pessoas que usam bengala, muletas, cadeira de rodas, com membros inferiores mutilados, que usam algum tipo de aparato ortopédico fixo ou provisório (gesso, ataduras ou curativos), mães com crianças de colo, senhoras com sacolas, entre outras.

DIFICULDADES CORPORAIS

- Pessoas idosas, cardiopatas, reumáticas, portadoras de mal de chagas, obesas, extremamente baixas ou de muito elevada estatura, com membros superiores lesados, gestantes após o 6º mês de gravidez e convalescentes em geral.

DIFICULDADES SENSORIAIS

- Pessoas com perda de visão parcial, total ou problemas clínicos como: graus elevados de cataratas, astigmatismo, hipermetropia, estrabismo e daltonismo; com perda parcial ou total de audição, com problemas clínicos nos tímpanos e no ouvido médio, com problemas de fala total (mudas) ou parcial.

DIFICULDADES MENTAIS/CULTURAIS

- Pessoas com diferentes graus de incapacidade mental, analfabetos ou sem o domínio do idioma português.

O QUE É O TRÂNSITO

É o conjunto de deslocamentos diários para alcançar zonas de serviços, consumo e lazer, desenvolvido nas vias públicas por pessoas com diferentes níveis socioeconômicos, capacidades físicas, capacidades mentais e traços culturais.

O trânsito apresenta leis e normas que têm por finalidade garantir a segurança de toda a população (pedestres, motoristas, motociclistas, ciclistas, passageiros e cadeirantes) com diferentes interesses e necessidades.

O trânsito é mais que um espaço físico, geográfico. É o espaço da cidadania. Pobres, ricos, negros, brancos, pessoas com necessidades especiais, mulheres, crianças, idosos, policiais, patrões, trabalhadores, seguidores de qualquer religião, membros de qualquer partido político, de organizações sindicais e comunitárias, todos se relacionam no trânsito. E todos são iguais perante a Lei, com direitos e responsabilidades estabelecidos para assegurar a sua mais harmoniosa convivência.

O COMPORTAMENTO CORRETO NO TRÂNSITO DEPENDE DAS SEGUINTE CONDICIÇÕES:

- A presença de estímulos que possam ser observados e percebidos (sinalização, iluminação, buzina, luz, faróis, sinais e gestos);
- Um organismo humano em condições de perceber, compreender, julgar, decidir e agir adequadamente;
- Conhecimento e obediência de todas as leis e regras de circulação;
- Valores, crenças e hábitos comprometidos com direitos e deveres de cidadão no tempo e no espaço compartilhados coletivamente.

OS DIREITOS

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

- Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI);
- A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão (art. 37, VIII);
- Cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (art. 23, II);
- Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV);
- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (art. 203, IV e V);
- O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos: criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.(art. 227, § 1º, II);
- A lei disporá sobre normas de construção de logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. (Art. 227, § 2º).

LEI FEDERAL 10.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. (Art. 1º)

CAPITULO III

DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

- Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade. (Art. 8º)
- Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem. (Art. 9º)

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e a integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. (Art. 24)

DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000

DA ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

Art. 38. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de edição das normas técnicas referidas no § 1º, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - As normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º - A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º - A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º - Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Art. 39. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de implementação dos programas de avaliação de conformidade descritos no § 3º, as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

ESTATUTO DO IDOSO - CAPÍTULO X

Entre outros direitos sociais assegurados ao idoso estão aqueles que lhe oferecem mais facilidade e segurança ao utilizar os meios de transporte em geral.

Como passageiro de veículos para o transporte público, qualquer pessoa acima de 65 anos tem direito à gratuidade, desde que apresente documento comprobatório da sua idade.

No caso das pessoas cuja idade está na faixa entre 60 e 65 anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte.

Mas nem todos os idosos sabem até onde vão os seus direitos.

É preciso, portanto, divulgar largamente que a Lei prevê uma pena de reclusão, variando de seis meses a um ano, para quem dificultar o acesso dos idosos aos transportes públicos, sejam eles ônibus, trem, metrô ou qualquer outro meio.

Quanto ao transporte interestadual, estão sendo discutidas formas no Conselho Nacional do Idoso, para que a legislação seja cumprida no que diz respeito à reserva, por parte das empresas, de duas vagas gratuitas para pessoas com mais de 65 anos e renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos.

Se essas vagas já estiverem ocupadas por pessoas que preencham estes requisitos, qualquer outro passageiro que também tenha direito à gratuidade deverá ser compensado com um desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem.

Além dessas prerrogativas, o idoso terá sempre a preferência no embarque e na acomodação dentro dos veículos de transporte público.

Finalmente, ficam também assegurados, nos termos da Lei local, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão estar posicionadas de forma a garantir maior comodidade ao idoso.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

LEI 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

- Artigo 147 - Estabelece normas para formação de condutores de veículos automotores e da outras providências:

RESOLUÇÃO 51 (CONTRAN)

DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

- A sanidade física e mental dos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e a dos condutores por ocasião da sua renovação, será avaliada através dos seguintes exames:

I - Clínico Geral

II - Acuidade visual e auditiva

III - Avaliação da força, motricidade e mobilidade

IV - Outros complementares ou especializados quando necessários e a critério médico.

No exame Clínico Geral será avaliada a capacidade orgânica do candidato e do condutor de veículo automotor. (Resolução 80)

RESOLUÇÃO 80 (CONTRAN)

DAS DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E DAS ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO

- O exame de sanidade física e mental do candidato a condutor de veículo automotor com deficiência física será realizado por Junta Médica Especial designada pelo Diretor do DETRAN.
- A Junta Médica Especial de que trata este artigo, para fins de adaptação de veículo para o deficiente físico, deverá observar as seguintes indicações: (Anexo I da Resolução 80). Veja quadro na página seguinte.

DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	ADAPTAÇÃO NO VEÍCULO
1 - Amputação ou paralisia do membro inferior esquerdo (Cat. "B")	<ul style="list-style-type: none"> a) Veículo automático ou hidramático. b) Embreagem adaptada à alavanca de câmbio.
2 - Amputação ou paralisia do membro inferior direito (Cat. "B").	<ul style="list-style-type: none"> a) Veículo automático ou hidramático. b) Embreagem adaptada à alavanca de câmbio. c) Em ambos os casos, acelerador à esquerda.
3 - Amputação ou paralisia dos membros inferiores (Cat. "B")	<ul style="list-style-type: none"> a) Veículo automático ou hidramático com comandos manuais adaptados. b) Cinto pélvio-torácico obrigatório.
4 - Amputação ou paralisia do membro inferior esquerdo (Cat. "A")	a) Moto com "side-car" e câmbio manual adaptado.
5 - Amputação ou paralisia do membro inferior direito (Cat. "A")	a) Moto com "side-car" e freio manual adaptado
6 - Amputação ou paraplegia dos membros inferiores (Cat. "A")	a) Moto com "side-car", freio e câmbio manuais adaptados.
7 - Amputação do membro superior direito ou mão direita (Cat. "B")	a) Veículo automático ou hidramático com comandos de painel à esquerda.
8 - Amputação do membro superior esquerdo ou mão esquerda (Cat. "B")	a) Veículo automático ou hidramático.
9 - Casos de amputação de dedos, paralisias parciais (membros superiores ou inferiores), atrofas, defeitos congênitos não enquadrados acima, outros comprometimentos de pequena intensidade.	a) Ficam a critério da Junta Médica Especial as exigências e adaptações.

O TRÂNSITO EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MOTORIZADA OU CADEIRANTE NA RUA

Se o cidadão estiver transitando pela calçada em sua cadeira de rodas, qualquer pessoa poderá conduzi-lo normalmente. Apresentando a calçada buracos ou desníveis, é preciso que o próprio cadeirante sugira a forma de como agir diante dos obstáculos. Se a cadeira for do modelo que tem rodas pequenas na frente, deve-se empinar a mesma para trás e conduzi-lo com as rodas dianteiras suspensas. Essa mesma regra vale para transitar em guias rebaixadas ou em degraus. Se forem dois ou mais degraus, deve-se agir da seguinte forma: posicionar a cadeira de rodas de costas para os degraus, empinando-a para deixar suspensas as rodas dianteiras. Para descer os degraus é só empinar a cadeira e descer de frente, mantendo suspensas às rodas dianteiras.

Se a cadeira for do modelo que tem as rodas grandes na frente, pode-se conduzi-la normalmente nas calçadas com desníveis ou buracos, sendo recomendável, é claro, desviar dos mesmos. Torna-se difícil subir degraus com esse modelo de cadeira. Recomenda-se que duas pessoas suspendam a cadeira se não existirem rampas de acesso.

- A utilização de cadeiras de rodas impõe limites à execução de tarefas, por dificultar a aproximação aos objetos e o alcance de elementos acima e abaixo do raio de ação de uma pessoa sentada.
- Também os limites de alcance visual para pessoas em cadeiras de roda vão até a altura e ângulo de visão de quem está sentado.
- É sempre necessário que o cadeirante informe, a quem se dispuser a auxiliá-lo, como deve ser conduzida a sua cadeira.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PONTO DE ÔNIBUS

Esse é um problema sério para pessoa com deficiência física que depende do transporte coletivo, pois grande parte dos motoristas estaciona longe da calçada e está sempre com pressa. Quem vai ajudá-lo deve ser ágil e possuir força física. Na hora do embarque é preciso verificar sempre qual a melhor maneira de fazê-lo, especialmente consultando o cadeirante.

O embarque ou desembarque do cadeirante em um veículo coletivo requer providências no sentido de se promover adaptações mais condizentes com as dificuldades que ele vem enfrentando como passageiro. Ainda há muito por ser feito de prático nesse sentido.

A pessoa com deficiência física terá resgatado a sua cidadania quando a comunidade promover definitivamente a necessária adaptação dos veículos públicos.

**É IMPORTANTE AVISAR
AO MOTORISTA QUE
SE ESTÁ EMBARCANDO
OU DESEMBARCANDO
UMA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA FÍSICA.**



O DEFICIENTE DE CADEIRA DE RODAS DO MODELO COM MANIVELAS

A cadeira de rodas do modelo com manivelas proporciona maior facilidade de locomoção. Mas não dá ao seu ocupante a possibilidade de embarcar num ônibus, pois a cadeira de rodas não é dobrável.

- Há também o risco das correntes se soltarem da manivela. Caso isso aconteça, quando se estiver atravessando a rua, a ajuda deverá ser apenas o empurrar-se a cadeira de rodas para a beira da calçada, consertando-se depois as correntes.

O DEFICIENTE FÍSICO NO ESTACIONAMENTO

Quando o deficiente físico possui carro e transporta sua cadeira de rodas, ao estacionar precisa de um espaço lateral maior que o normal, pois ele, ao desembarcar, terá que se acomodar em sua cadeira de rodas, que deverá estar colocada ao lado do veículo.

OBSERVAÇÃO:

- Nunca se deve estacionar na vaga reservada à pessoa com deficiência.
- Ao se prestar a ajudar no deslocamento de uma pessoa com deficiência física, deve-se verificar antes os acessos, pois as barreiras arquitetônicas podem impedir de chegar-se ao local desejado.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE USA MULETAS, ANDADOR OU BENGALA.

Ao andar ao lado de um cidadão que usa um desses tipos de auxílio, deve-se estar atento e tomar muito cuidado para não tropeçar neles, o que pode acabar por derrubá-lo.

- O equipamento tem que estar sempre o mais próximo possível e ao alcance da pessoa com deficiência física;
- O acompanhante precisa caminhar sempre no mesmo ritmo em que anda a pessoa com deficiência;
- Deve cuidar também de evitar que ela tropece;
- No caso em que a pessoa com deficiência física tem dificuldades de localizar obstáculos, degraus, buracos ou veículos, deve-se informá-la antecipadamente sobre os mesmos;
- Caso a pessoa com deficiência física esteja habituada a locomover-se apenas em ambientes restritos, quando ela sair para a rua precisará de orientação sobre a maneira de utilizar seu equipamento auxiliar de locomoção. Aí será necessário um profissional da área de fisioterapia ou terapia ocupacional para orientá-la.

DIREITOS/DEVERES:

As Associações de Deficientes Físicos devem oferecer as condições mais favoráveis para que os mesmos saibam utilizar de forma consciente e segura o seu equipamento, não medindo esforços também para contribuir no seu aprimoramento técnico.

O DESCONHECIMENTO DO SIGNIFICADO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Infelizmente o desconhecimento por grande parte da população, e principalmente dos condutores de veículos, do significado de algumas placas de trânsito, tem trazido situações desagradáveis, ainda que sob certos aspectos possam ser cômicas. É o que acontece nos estacionamentos reservados às pessoas com deficiência física identificadas pela placa com o símbolo internacional de acesso.



Símbolo internacional de acesso

A seguir, o resumo de duas das histórias do livro “D’vagar si não Aleija”, do Jornalista Chiko Kuneski.

Título I: A PEQUENA AUTORIDADE

Ao querer estacionar em local reservado à pessoa com deficiência física, num shopping center, fui interrompido por um agudo apito.

– Não pode parar aí não! – esbravejou um dos guardas do shopping, do alto do pedestal de sua “pequena autoridade”.

– Desculpe, mas não estou entendendo – reagi.

– Não tem o que entender. Só não pode estacionar aí. Não tá vendo que tem um monte de vagas?

– Mas a placa... – iniciei, tentando explicar que estava justamente parando na vaga reservada para pessoas com deficiência física.

– É! Justo pela placa – cortou seco.

– Pois a placa...

– A placa indica que aqui não pode parar carro não. Não sabe de trânsito? - disse, quase gritando.

– Mas...

– Sem mas! – cortou o guarda, num grito. – Tira logo o carro! Não vê o desenho da placa? Aqui é lugar de parar só as bicicletas...



Título II: TÔ NOS MEUS DIREITOS!

Ao chegar à vaga reservada para pessoas com deficiência física no centro da cidade, ela já estava ocupada por um cidadão que lia seu jornal sentado ao volante, certamente esperando por alguém. Seu carro não tinha qualquer indicação de pertencer a uma pessoa com deficiência. Então eu lhe disse:

– Desculpe, mas acho que o senhor estacionou em local errado.

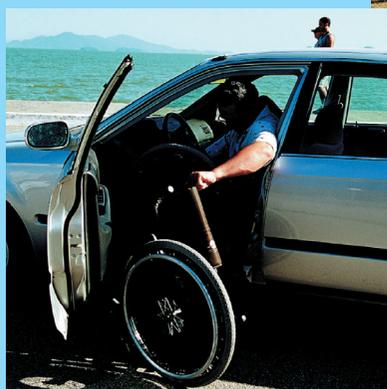
– Por certo que não – retrucou. Tô nos meus direitos. Cheguei primeiro.

– Mas a placa à sua frente. O senhor sabe o que quer dizer essa placa?

– Sei sim! – exclamou o motorista. – Quer dizer que posso estacionar o carro se ficar dentro dele – concluiu, fechando rapidamente a janela.



**NÃO ESTACIONE EM LOCAIS
RESERVADOS ÀS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA.**



O Engenheiro Arno Kummer, deficiente físico, mostra a necessidade de espaço na lateral do veículo para o movimento de desembarque.



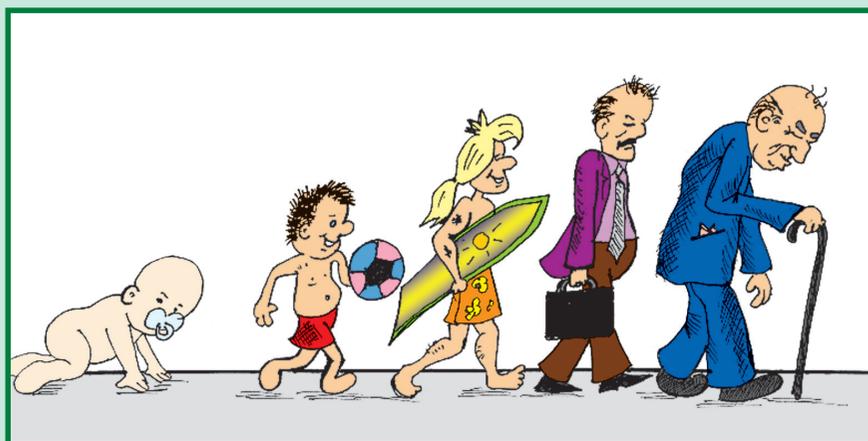
MITOS E REALIDADES - DEFICIENTES

MITOS

- Todo surdo é mudo;
- Todo cego tem tendência à música;
- Deficiência é sempre fruto de herança familiar;
- Existem remédios milagrosos que curam as deficiências;
- As pessoas com necessidades especiais são eternas crianças;
- Todo deficiente mental é dependente.

REALIDADES

- Deficiência não é doença;
- Algumas crianças com deficiências necessitam de escolas especiais;
- As adaptações são recursos necessários para facilitar a integração dos Educandos com Necessidades Especiais nas escolas;
- Síndromes de origem genética e epilepsia não são contagiosas;
- O deficiente mental não é louco.



MITOS E REALIDADES – IDOSOS

MITOS

- A maioria dos idosos vive em países desenvolvidos;
- As pessoas mais velhas são todas iguais;
- Homens e mulheres envelhecem da mesma forma;
- Os idosos são sempre muito frágeis;
- Os mais velhos nada têm a contribuir;
- Os mais velhos só representam ônus econômico para a sociedade.

REALIDADES

- A maioria dos idosos, mais de 60%, vivem em países em desenvolvimento;
- Cada pessoa envelhece à sua maneira. Muitos levam vidas ativas e saudáveis;
- As mulheres vivem mais que os homens. A vantagem da mulher, em parte, é biológica;
- A esmagadora maioria dos idosos mantém-se em boa forma física até uma fase bem mais avançada da vida;
- Um número considerável de idosos contribui financeiramente para o sustento de suas famílias;
- A maioria das pessoas idosas em todo mundo continua a trabalhar, dando significativa contribuição para a prosperidade econômica de suas comunidades.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

À pessoa com deficiência visual, seja cegueira ou visão subnormal, deve-se oferecer ajuda sempre que for necessário e desde que ela concorde com isso.

Para guiar o cidadão não se deve puxá-lo ou dar-lhe a mão. Recomenda-se, portanto, oferecer-lhe o braço para que ele se-gure acima do cotovelo, posicionando-se o guia meio passo à frente, evitando assim os obstáculos e permitindo que ele per-ceba o movimento desenvolvido pelo corpo do guia. À medida que se encontrar degraus, meios-fios, postes, floreiras, lixei-ras e outros obstáculos, deve-se informar antecipadamente so-bre os mesmos ao deficiente visual.

Em passagem estreita, colocar o braço para trás, de modo que ele perceba seu movimento e possa segui-lo.

- Ao deixar a pessoa na calçada ou em ponto de ônibus, diz-se claramente uma palavra de despedida para que ela não fique falando sozinha;
- Ao informar direções, reco-menda-se utilizar pontos de referência concretos e não visuais, orientando sobre lo-calizações e distâncias a partir do referencial do pró-prio indivíduo;
- Ruídos muito altos (carros, motos, buzinas...) podem prejudicar a orientação da pessoa com deficiência vi-sual, pois ela se orienta quase sempre por sinais au-ditivos;



- Ao levá-lo para sentar-se no banco do ônibus, pode-se guiar sua mão para o encosto e informar se o banco tem braço ou não;
- Sempre que se conduz alguém a atravessar uma rua, deve-se levá-lo em linha reta, caso contrário ele poderá perder a direção;
- A pessoa com baixa visão ou cegueira noturna deve sempre utilizar a bengala para não correr maiores riscos no trânsito;
- As marcas no chão ou os sinais sonoros permitem às pessoas com deficiência visual andar com mais segurança;
- O deficiente visual deve procurar um instituto ou associação de cegos para aprender a usar melhor as diversas técnicas de orientação e mobilidade;
- Obrigatoriedade: O deficiente visual deve repassar ao transeunte que o auxilia momentaneamente, bem como à sua comunidade (bairro, vizinho, escola, etc..), informações claras e precisas sobre os procedimentos necessários para exercer a função de guia vidente.



Foto ilustrativa: Curso de Capacitação no SEST-SENAT

APOLOGIA À LIBERDADE VISUAL

Desde os primórdios a humanidade busca incessantemente a liberdade, pois ela é inerente ao nosso espírito e angústias em conseguir equilibrar coletiva ou individualmente os direitos e obrigações que permeiam e facilitam os nossos caminhos.

Os conceitos de liberdade são muito ecléticos, até mesmo paradoxais. Dependem muito das regras institucionais que regulam as ações de cada nação, dentro de um contexto político, em um determinado momento da história.

A liberdade é o direito de ir e vir dos cidadãos em toda sua plenitude. Porém, esse velho paradigma só poderá ser exercitado por pessoas cegas se elas contarem com apoio de terceiros ou ainda pela instrumentalização tecnológica que produza esse efeito.

O 1º passo para a locomoção dos cegos é um braço amigo, que pode levá-los a todos os lugares com segurança. Isso, no entanto, causará o constrangimento da dependência.

O 2º passo é a locomoção realizada com apoio da bengala, que, se utilizada com técnica adequada, leva a todos os lugares com alguma segurança, pois são infinitas as surpresas negativas causadas pelas barreiras arquitetônicas que funcionam como armadilhas.

Quem já vivenciou estes dois primeiros estágios e, posteriormente, tem a oportunidade de ser conduzido pôr um cão guia, consegue auferir a diferença que esse animal inteligente e dócil oferece com seu trabalho perfeito, aguçado instinto de preservação, driblando todas as barreiras e armadilhas que aparecem pelo caminho.

Além do amor incondicional que este cão dedica ao cego, sua companhia fiel e segura, sem nada objetar, deveria servir de exemplo para a humanidade, que assim certamente viveria mais feliz.

O ideal seria que todos os cegos pudessem enxergar através dos olhos de um cão guia, o que lhes garantiria oportunidade de melhorar substancialmente sua qualidade de vida.

Artigo escrito pelo catarinense Carlos Henrique Geller (Caíque), em 1998, que perdeu a visão em decorrência de um acidente de trânsito aos 28 anos de idade.

O FIEL AMIGO DO DEFICIENTE VISUAL

Existem três raças caninas que mais se adaptam a tornarem-se guias de deficientes visuais. São elas: Labrador, Pastor Alemão e o Golden Retriever. A de melhor atuação tem sido mesmo a Labrador. Nova Zelândia e Estados Unidos são países onde existem instituições voltadas especificamente para treinamento de cães destinados a guiar deficientes visuais.

ALGUMAS OUTRAS INFORMAÇÕES:

- No Brasil, os primeiros cães guias só chegaram em outubro/97.
- O cão guia se distingue pela capacidade de conduzir o deficiente visual com muita segurança, inclusive enfrentando os desafios do trânsito, a ponto de, se instado pelo dono a atravessar uma rua fora da faixa de pedestres, ele só o fará pela faixa. Em rua sem a faixa, ele atravessará com toda a cautela.
- O cão guia nunca se irrita com o barulho ou o tumulto do trânsito, mantendo sempre o seu auto domínio em qualquer situação.
- Ele tem também um sentido de direção muito apurado, conduzindo com tranquilidade e objetividade o seu dono pelas ruas de qualquer cidade.
- O cão guia nunca é vendido, mas, sim, doado pelas instituições que o criam e treinam para essa missão.

Ethel Rosenfeld, professora especializada na Educação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência Visual, com Gem, seu cão guia.



PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

As recomendações para melhor comunicação com o deficiente auditivo, seja por surdez total ou parcial, incluem falar claramente, pronunciando bem cada palavra, mas sem exagerar. Falar em ritmo normal, salvo quando for solicitado por ele a se expressar mais devagar.

Cuidar para que a pessoa surda perceba os movimentos labiais de quem está lhe falando.

Falar com o tom normal de voz, a não ser que a pessoa com deficiência peça para levantar a voz. Gritar nunca adianta.

Como os surdos não podem ouvir as mudanças sutis no tom de voz do seu interlocutor, indicando sarcasmo ou seriedade, a maioria deles fará a leitura das expressões faciais, dos gestos ou movimentos do corpo para entender o que se quer comunicar a eles.

Falando a uma pessoa surda, é preciso chamar a sua atenção, seja sinalizando com a mão ou tocando seu braço. Enquanto estiverem conversando, deve-se manter contato visual, pois o simples desviar do olhar pode dar a entender ao surdo que a conversa já terminou.

- A sinalização do veículo (seta, pisca-pisca, alerta, luzes...) é de fundamental importância para a orientação e segurança da pessoa com deficiência auditiva;
- A comunicação visual através das placas de sinalização e dos semáforos é a principal fonte de informação para o surdo orientar-se no trânsito.



PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL

A PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL TEM CONDIÇÕES DE CONVIVER EM SOCIEDADE, TRABALHAR, ESTUDAR E APRENDER A COMPORTAR-SE NO TRÂNSITO.

DEFICIÊNCIA MENTAL NÃO É DOENÇA MENTAL

- Entre as muitas necessidades que se apresentam às pessoas com deficiência mental, aquela de que ela mais carece é a convivência com outras pessoas;
- À sua maneira e do seu jeito, ele precisa sair e se comunicar com parentes, amigos e pessoas em geral;
- Tratá-lo como pessoa, respeitando sua dignidade, seu potencial de desenvolvimento, independentemente da idade, é a obrigação de todos;
- Se for criança, tratá-lo como criança. Se for adolescente ou adulto, como tal precisa ser considerado;
- Se a compreensão for de criança, precisa ser advertida de que a rua não é lugar de brincadeiras.

“Admito que o deficiente seja vítima do destino, mas não posso admitir que seja vítima da indiferença”

John F. Kennedy

O TRÂNSITO EM RELAÇÃO À CRIANÇA

CONSIDERAÇÕES INDISPENSÁVEIS SOBRE ESSE RELACIONAMENTO:

DISTÂNCIA - TEMPO - VELOCIDADE

Uma criança não é capaz de avaliar tais noções corretamente.

VIDA E MORTE: UMA COISA SÓ

A criança não crê na morte. Para ela vida e morte são brincadeiras que ela não teme. É sempre melhor advertir a criança que ela vai se machucar muito e que vai doer bastante.

A CRIANÇA NÃO ESTÁ APTA PARA O TRÂNSITO

Antes dos doze anos a criança tem muita dificuldade de se movimentar no trânsito. Na medida em que ela cresce, aprende e se familiariza com o movimento.

O ALCANCE VISUAL

Por ser de pequena estatura a criança não vê por cima dos automóveis estacionados, não sendo também vista pelos motoristas. Ela tem que tomar muito cuidado ao atravessar no meio de carros estacionados.

Além disso, ela vê por contrastes: precisa de 4 segundos para distinguir se um carro está em movimento ou se está parado. Por causa do tamanho, um carro menor, de passeio, parece-lhe mais distante que um caminhão.

A CRIANÇA SEMPRE IMITA OS ADULTOS

Se os adultos atravessam a rua, ela também acredita que pode. E se estão juntos, de mãos dadas, ela passa a ignorar o perigo.

ANTES DE TUDO SUA PRÓPRIA VONTADE

Uma criança procura primeiro satisfazer suas próprias vontades. Por exemplo, chegar aos pais ou aos amigos que estão do outro lado da rua, arriscando-se muitas vezes pela precipitação.

AS FALSAS IMAGENS

A rua é para a criança um lugar de brincar. O automóvel é como se fosse gente e a passagem de pedestre lhe parece um lugar sempre seguro.

SENSAÇÃO DE SEGURANÇA

A criança pensa que nada pode lhe acontecer, principalmente perto dos pais, da babá, dos amigos, de sua casa ou de sua escola.

COMO A CRIANÇA VÊ

Seu campo visual é estreito. Vê somente o que está diante dela. Confunde tamanho e distância, ver e ser vista.

COMO A CRIANÇA ENTENDE O SOM

Ela não entende bem de onde vem o som. Só entende os ruídos que lhe interessam.

NA PERCEPÇÃO DA CRIANÇA OS CARROS ANDAM MAIS RÁPIDO

Ela não conhece a “distancia de frenagem”. O carro, que faz tudo mais depressa, deve parar mais depressa também. Ela desconhece a Lei da Inércia.

“Temos o direito de ser iguais sempre que as diferenças nos inferiorizem; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracterize”

Boaventura de Souza Santos



VISANDO AMPLIAR RECURSOS E SOLUÇÕES

Somos todos seres humanos com características físicas, psíquicas, necessidades e interesses diferentes. Precisamos reconhecer essas diferenças. O espaço urbano e social também precisa ser organizado para os diferentes, tanto quanto para todos.

ENFIM, É NECESSÁRIO SEMPRE:

- Somar esforços para criar e desenvolver Políticas Públicas de Prevenção aos Acidentes de Trânsito, permitindo a circulação segura para todos os usuários do sistema.
- Apoiar as pessoas com necessidades especiais em sua organização na luta para terem seus direitos reconhecidos e respeitados.
- Garantir o acesso das pessoas com necessidades especiais a qualquer espaço social, bem como aos veículos de transporte coletivo urbano, de acordo com as normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Fazer com que as guias das calçadas sejam rebaixadas nas esquinas, principalmente nas ruas centrais, perto de hospitais, de escolas, estações rodoviárias, igrejas, clubes e outros pontos de maior movimentação na cidade.

DIREITO DO CIDADÃO • DEVER DO ESTADO

CONCEITOS ESSENCIAIS



Fica adotada a terminologia Pessoas com Deficiência, descartando-se, definitivamente, do linguajar e da mídia, expressões como aleijado, inválido, mutilado, anormal, retardado, débil mental e outras desta ordem.



A pessoa com deficiência não será vítima de discriminação, da indiferença, nem do isolamento. Como qualquer cidadão, exercerá a plenitude de seus direitos, participando efetivamente da corrente natural da vida.



Fica esclarecido que deficiência nunca foi doença ou incapacidade. Apenas uma limitação superável mediante o desenvolvimento das potencialidades das pessoas que a portam.



Todos são iguais é uma expressão que fica definitivamente descartada por absoluta falta de conexão com a realidade. Assim como os dedos de mesma mão, as pessoas são diferentes entre si. E é nessa diferença que se assenta a individualidade, espécie de marca registrada de cada um de nós.



A pessoa com deficiência não quer piedade, comisseração, abominando as pejorativas imagens de "coitadinho" e do "desvalido pela sorte". Conclama a prevalência de sua dignidade, de seus direitos, de sua potencialidade e que essa adjetivação inócua seja substituída por oportunidades efetivas.

EVOLUÇÃO DAS MELHORIAS PARA O TRÂNSITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

O Poder Público (Governo Federal, Estadual e Municipal) vem procurando facilitar a locomoção das pessoas com necessidades especiais, embora ainda haja muito que fazer com esse objetivo, tanto nas ruas quanto em outros locais acessíveis às pessoas em geral.

Algumas conquistas mais recentes podem ser listadas:

- O estabelecimento de maior número de rampas de acesso nas calçadas, que ainda precisam melhorar quanto à inclinação dos aclives.
- O calçamento com lajotas apropriadas para o trânsito de pedestres com deficiência visual, que ainda não cobrem um número expressivo de calçadas, observando rigorosamente os padrões instituídos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Instalação de painel com código braile nos elevadores em geral.
- A ampliação do número de vagas para o estacionamento de cadeirantes, cujos espaços laterais nem sempre estão de acordo com as normas da ABNT.
- A instalação de equipamento sonoro em semáforos, com a finalidade de oferecer maior segurança às pessoas com deficiência visual.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

A PRODIDE – Promotoria de Defesa do Idoso e do Portador de deficiência, foi criada recentemente cumprindo a missão constitucional do MP de garantir os direitos dos idosos e portadores de deficiência.

Ao longo dos quatro anos de atuação verificou-se que o público, de um modo geral, carecem de informação quanto aos direitos das pessoas idosas e com deficiência.

O próprio idoso não conhece bem os direitos que o assistem e a forma de reivindicá-los. As pessoas com deficiência, apesar de serem melhor articuladas entre si (existem várias entidades que lutam por seus direitos), ainda sofrem discriminações que muitas vezes as impedem de ter uma vida digna.

Acontece também que muitas vezes o desrespeito aos direitos dos idosos e das pessoas com deficiência vem da própria família, por falta de informação.

Além disso, pode-se constatar que os órgãos do Estado, Agente executor dos direitos estabelecidos pela lei, não estão estruturados para efetivarem o que a lei preceitua. Por essa razão, o Ministério Público passou a assumir mais responsabilidade nesta e em muitas outras questões de direito.

Por isso, se o idoso e a pessoa com deficiência sentirem-se prejudicados em seus direitos devem procurar o Ministério Público do DF através da **PRODIDE**, que está empenhada em chamar à responsabilidade o Poder Público, a sociedade, a família e o próprio idoso ou a pessoa com deficiência, na efetivação das garantias previstas na legislação.

A idéia é estimular o espírito de cidadania para que estas pessoas, cidadãos como todos os demais tenham um espaço verdadeiro na sociedade.

O que se pretende é mudar a imagem de que o idoso e a pessoa com deficiência precisam de proteção, para despertar neles a vontade de lutar por direitos legalmente estabelecidos e não por eventuais favores..

E assim reafirmar uma sociedade cidadã, onde o respeito aos direitos do próximo seja uma realidade natural, e que Órgãos como o MP e Judiciário tenham que intervir cada vez menos na vida das pessoas.



Praça Buriti – Edifício-Sede do MPDFT -
Eixo Monumental – Tel. (61) 343.9721

Promotores:

Dra. SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO e
Dr. VANDIR DA SILVA FERREIRA



Esta publicação

IR E VIR DIREITO DE TODOS

integra o Projeto

CAMPANHA CIDADÃ PELOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

e do Curso de Capacitação de Motoristas e Cobradores do Transporte Público, em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

Editado pelo MONATRAN - Junho/2005

MOVIMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Entidade de Utilidade Pública Federal

www.monatran.org.br

E-mail: monatran@monatran.org.br

Sede Nacional: Florianópolis - Santa Catarina

COLABORARAM COM O PROJETO

Dra. SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO (Promotora de Justiça do MPDFT)

ROMEU DE ANDRADE LOURENÇÃO JR. (Professor)

ROGÉRIO JUNKES (Membro do Conselho Deliberativo do Monatran)

PATRÍCIA DO SOCORRO RIBEIRO BENTES DA SILVA (Neurologista)

MÁRCIA CRISTINA FEITOSA BENTES DE SÁ (Oftalmologista)

ETHEL ROSENFELD (Professora de Educação Especial)

COLABORARAM NA DISTRIBUIÇÃO DESTES MANUAIS

AGETRAN - Agência Municipal de Trânsito

Grupo Correio do Estado

Ministério Público Estadual

UNIDERP - Universidade para o Desenvolvimento da Região do Pantanal

CONCEPÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO

Bureau Imagem e Gráfica Rocha – 70 mil exemplares



Assim, é preciso preservar as árvores, manter transitável o passeio público e defendê-los das ações do tempo e do próprio homem, para conservar sempre bonita a preciosa paisagem urbana da nossa querida Cidade Morena.



APOIO

SETRANSP-DF



REALIZAÇÃO



Movimento Nacional
de Educação no Trânsito

APOIO ESPECIAL

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos

